PROJETO DE LEI Nº

"Reconhece o inventário artístico das obras tumulares dispostas nos jazigos dos cemitérios de Natal como aparelho cultural e educacional do município, destacando-os como museus a céu aberto".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica reconhecido como aparelho cultural e educacional do município de Natal o inventário artístico das obras tumulares dispostas nos jazigos dos cemitérios municipais, destacando-os como museus a céu aberto. Art. 4º Será criado um comitê gestor, composto por representantes das Secretarias Municipais de Cultura, Educação e Serviços Urbanos, além de historiadores, arquitetos e especialistas em arte, para supervisionar e orientar a execução do inventário artístico.

§ 1º O comitê gestor terá a função de definir as diretrizes para a catalogação, preservação e divulgação das obras tumulares, garantindo a participação de profissionais qualificados e a utilização de critérios técnicos adequados.

Art. 2º) O inventário artístico compreenderá:

I - A catalogação das obras tumulares, incluindo informações sobre seus autores, datas de concepção e estilos artísticos;

II - A biografia das personalidades históricas sepultadas, destacando sua contribuição para a história e cultura de Natal;

III - A identificação e preservação dos elementos históricos e artísticos presentes nos cemitérios.

Art. 3º) A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação e execução do inventário artístico, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura deverá promover a divulgação das informações catalogadas, por meio de exposições, publicações e plataformas digitais, facilitando o acesso público e educativo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá integrar o conteúdo do inventário artístico ao currículo escolar, promovendo visitas guiadas e atividades educacionais nos cemitérios, em parceria com as escolas municipais.

§ 3º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos será responsável pela manutenção e preservação dos jazigos e das obras tumulares, assegurando a integridade dos elementos históricos e artísticos.

Art. 4º) Será criado um comitê gestor, composto por representantes das Secretarias Municipais de Cultura, Educação e Serviços Urbanos, além de historiadores, arquitetos e especialistas em arte, para supervisionar e orientar a execução do inventário artístico.

§ 1º O comitê gestor terá a função de definir as diretrizes para a catalogação, preservação e divulgação das obras tumulares, garantindo a participação de profissionais qualificados e a utilização de critérios técnicos adequados.

§ 2º O comitê deverá elaborar um plano de ação para a implementação das atividades previstas nesta lei, estabelecendo metas e prazos para a execução das ações.

Art. 5º) As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O reconhecimento do inventário artístico das obras tumulares dispostas nos jazigos do Cemitério do Alecrim, como aparelho cultural e educacional visa preservar e valorizar o patrimônio histórico e artístico do município de Natal. Inaugurado em 24 de novembro de 1856, por ordem do então presidente da província norte-rio-grandense, Antônio Bernardo de Passos, o Cemitério do Alecrim, localizado no bairro de mesmo nome, é referencialmente condicionado como um espaço de memória e de expressão da diversidade identitária que povoou e ainda povoa a capital potiguar há mais de um século e meio de existência. O historiador e folclorista Luís da Câmara Cascudo dedica o capítulo XXV de sua obra "História da Cidade do Natal" à narrativa sobre a necessidade de construção daquele que seria o primeiro cemitério público da cidade. Cascudo descreve as dificuldades logísticas e a resistência popular em conceber o local como espaço apropriado para sepultamentos, numa época em que a tradição era sepultar os falecidos em igrejas e seus arredores. Ele relata: “Natal não sabia o que era um cemitério. Enterrava-se o cadáver dentro das igrejas, ao redor delas ou do cruzeiro. A matriz de Nossa Senhora d’Apresentação ergue-se sobre uma base de ossadas humanas, sepultadas durante séculos” (Cascudo, 2010. p.321). A construção do Cemitério do Alecrim foi motivada por um contexto de surtos infecciosos esporádicos (de varíola, febre amarela e cólera-morbo) que dizimavam vidas rapidamente. A ordem de construção do cemitério, através da Resolução 323, de 2 de agosto de 1855, surgiu como uma necessidade quase profética do poder público local. No ano seguinte à referida ordem, conhecido como o ano da cólera na Província, a construção do Cemitério de Natal - como inicialmente foi conhecido - representou um avanço significativo na área sanitária da cidade. A localização original do cemitério, então conhecido como Refoles, era distante das áreas centrais de Natal, composta por sítios, casebres isolados, descampados e vegetações nativas. Devido à considerável distância, o presidente Antônio Bernardo de Passos encomendou um automóvel em Recife (PE) para trasladar os caixões dos bairros centrais até o cemitério. O transporte dos falecidos através de veículos tracionados a motor era privilégio de poucas famílias, sendo a maior parte dos cortejos conduzida

através de longas caminhadas. A resistência popular em aceitar o Cemitério do Alecrim foi, em parte, devido à crença de que os solos sagrados das igrejas eram a condição única de salvação das almas. Com o tempo, e influências ideológicas do século XX, essa resistência foi superada, e o cemitério tornou-se um local de repouso eterno amplamente aceito.

O reconhecimento deste inventário artístico não só atende às necessidades urgentes da preservação do patrimônio cultural, mas também promove a educação patrimonial, incentivando a população a conhecer e valorizar a história e a cultura local. A criação de um comitê gestor assegura a execução adequada das atividades previstas, utilizando critérios técnicos e profissionais qualificados para orientar e supervisionar o inventário artístico.

Portanto, peço aos pares a aprovação deste projeto de lei que representa um passo significativo na valorização e preservação do patrimônio cultural de Natal, promovendo a educação e a conscientização da população sobre a importância dos cemitérios como espaços de memória e arte.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - REPUBLICANOS